

EMENDA

EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei nº 49/2025, que institui o “Programa EMHAP em Dia”, destinado ao parcelamento de débitos junto à Empresa Municipal de Habitação Popular de Santo André – EMHAP.

Senhor Presidente

EMENDA ADITIVA AO ART. 5º DO PROJETO DE LEI 49/2025

O Art. 5º do Projeto de Lei nº 49/2025 passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

“Art. 5º [...]

V - pagamento entre 25 (vinte e cinco) e 48 (quarenta e oito) parcelas: redução de 30% (trinta por cento) sobre a multa e juros.”

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 2 de dezembro de 2025.

DR FABIO LOPES
Vereador

RENATINHO
Vereador

TIAGO NOGUEIRA
Vereador

VAVÁ
Vereador

WILLIAM LAGO
Vereador



JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo estratificar e garantir a progressividade dos descontos oferecidos pelo 'Programa EMHAP em Dia'. Ao estabelecer explicitamente a faixa de 25 a 48 parcelas, buscamos assegurar que o munícipe que necessita de um prazo intermediário para quitar seus débitos mantenha um incentivo atrativo (30% de desconto sobre multa e juros).

Esta medida visa adequar o parcelamento à capacidade de pagamento das famílias, evitando o comprometimento excessivo da renda mensal e incentivando a adesão daqueles que não conseguem quitar a dívida a curto prazo, mas desejam regularizar sua situação em até quatro anos.

